

rido decreto, o sr. Sebastião de Oliveira Rocha para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Escriurário, referência 22, na Escola Artesanal da Mooca, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.211, DE 26 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto 27.301, o sr. Roque Oswaldo Matera, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22 — funções de Escriurário na Escola Industrial "Dr. Armando de Salles Oliveira", de Botucatu, em claro decorrente da dispensa de Gregório Tehakmakian, em 12 de abril de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.212, DE 26 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado Decreto e 10.º, do Decreto 27.017, de 1956, para exercerem, como extranumerários mensalistas, referência 29, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, no Ginásio Estadual de Valparaíso, no período de 12-1 a 15-2-1957, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente:

Nilce Araújo, de Geografia e História;
Tereza Dolores Teixeira Fernandes, de Matemática;
Nilthe Mirian Pirotta, de Português;
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 28.213, DE 26 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre admissão de Extranumerário Mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto 27.017, de 1956, para exercerem como extranumerário mensalista referência 29, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente:

História e Geografia:

Escola Normal e Ginásio Estadual de Jacaré, no período de 18-1 a 15.2.1957, Marilda Loureiro Martins — (P. 6.061-57);

Ginásio Estadual de Vera Cruz, no período de 4-1 a 15.2.1957, Nelson Nicolino — (P. 18.857-57);

Colégio Estadual e Escola Normal de Tupã, no período de 2-1 a 15.2.1957, Dalva Veraldi Martinez — (P. 18.859-57);

Ginásio Estadual de Pontal, no período de 3-1 a 15.2.1957, Maria Wanda Campanini Cordeiro — (P. 18.955-57);

Ginásio Estadual de Aguai, no período de 4-1 a 15.2.1957, Odete Sorci — (P. 18.958-57);

Colégio Estadual e Escola Normal "Nelson Fernandes", de Santa Rita do Passa Quatro, no período de 7-1 a 15.2.1957, Moacyr Moreira de Souza — (P. 18.960-57);

Ginásio Estadual "Roldão Lopes de Barros", da Capital, no período de 26-1 a 15.2.1957, Vera Helena Salgueiros de Andrade — (P. 17.572-57);

Matemática:

Colégio Estadual e Escola Normal "Silvio de Almeida" de Batatais, no período de 2-1 a 15.2.1957, Jorge Flávio Sandrini — (P. 18.856-57);

Ginásio Estadual de Vera Cruz, no período de 4-1 a 15.2.1957, Luiza Elza Leopoldo — (P. 18.919-57);

Português:

Ginásio Estadual do Alto de Vila Maria, da Capital, no período de 23-1 a 15.2.1957, Jenny Augusta Gomes — (P. 19.764-57);

Ginásio Estadual do Parque Edm Chaves, da Capital, no período de 4 a 15.2.1957, Victalina Ribeiro — (P. 18.643-57);

Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Américo Brasileiro", de Santo André, no período de 2-1 a 15-2-1957, Luiza de Queiroz — (P. 18.849-57);

Ginásio Estadual "Ermelindo Matarazzo", da Capital, no período de 28-1 a 15-2-1957, Luiz Carlos Canellas — (P. 17.557-57);

Colégio Estadual e Escola Normal "Monteiro Lobato",

de Taubaté, no período de 2-1 a 15.2.1957, Helena Elias Claro — (P. 17.541-57);

Colégio Estadual "Prof. Fernando Magalhães", de Caconde, no período de 3-1 a 15.2.1957, Dinaiva Nogueira — (P. 18.649-57);

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de Abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.214, DE 26 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto 27.301, o sr. José Peilzaro, para exercer, como extranumerário mensalista — referência 22 — funções de Inspetor de Alunos no Instituto de Educação "Torquato Caleiro", de Franca, em claro decorrente da dispensa de Alfredo Susini, em 12-4-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.215, DE 26 DE ABRIL DE 1957

Altera o Decreto n. 15.713, de 13 de fevereiro de 1946, que regulamentou a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 10 da Lei n. 3.718, de 11 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 7.º das Disposições Transitórias do Decreto n. 28.080, de 10 de abril de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º — A Diretoria Administrativa (D.A.), diretamente subordinada à Diretoria Geral (D.G.), da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, além das suas atribuições normais, compete:

I — organizar e estudar as propostas de orçamento e de reajustamento orçamentário, da sede e das dependências subordinadas;

II — promover o processamento da despesa da sede e das respectivas dependências; e

III — adquirir, receber, guardar, conservar e distribuir o material da Secretaria, sem prejuízo do disposto na Lei n. 511, de 18-11-1949.

Artigo 2.º — Para o desempenho das atribuições referidas nos itens I, II e III do artigo anterior, ficam instituídas na D.A. as seguintes Seções:

I — Seção de Estudo e Orçamento e de Processamento da Despesa;

II — Seção de Material, compreendendo um Setor de Expediente e um Setor de Almoxarifado.

Artigo 3.º — A Seção de Estudo e Orçamento e de Processamento da Despesa compete:

I — estudar, sistematizar e preparar as propostas parciais de orçamento e de reajustamento orçamentário, de acordo com as instruções expedidas pela Comissão Central de Orçamento e plano de trabalho da Secretaria;

II — transmitir, por intermédio da D. A., às Subcontadorias Seccionais, para os fins previstos no artigo 25 do Decreto n. 28.080, de 10-4-1957, devidamente justificadas, as propostas referidas no item I; e

III — realizar os demais trabalhos de sua competência, que lhe forem determinados pelo Diretor Administrativo.

IV — emitir notas de empenho, subempenho, orçamentárias, anulação e requisição, referentes às despesas autorizadas à conta das verbas consignadas nos orçamentos da Secretaria e das dependências subordinadas;

V — preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas as relações de empenho, subempenho e de anulação de despesas;

VI — acompanhar o andamento dos processos no Tribunal de Contas até o seu registro;

VII — proceder ao exame analítico das prestações de contas dos responsáveis por adiantamentos, na forma da legislação vigente;

VIII — examinar as despesas de exercício encerrado para fins de relacionamento de crédito especial;

IX — expedir, examinar, relacionar e redistribuir para as dependências as segundas vias das requisições de transportes;

X — transmitir, por intermédio da D. A., cópias autênticas dos documentos enumerados nos itens anteriores, para fins de contabilização, à Contadoria Seccional e às Sub-Seccionais;

XI — cadastrar e manter atualizado o registro do material permanente existente na Secretaria;

XII — fornecer, às Subcontadorias Seccionais ou à Contadoria Seccional, quando solicitado, o inventário do material permanente da Secretaria;

XIII — preparar o expediente dos processos a serem apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento; e

XIV — realizar os demais trabalhos de sua competência que lhe forem determinados pela D. A.

Artigo 4.º — A Seção de Material compete:

I — Setor de Expediente:

1 — realizar, para a aquisição de material, concorrência pública, administrativa e compras livres, sem prejuízo do disposto na Lei n. 511, de 18-11-1949;

2 — propor a aquisição do material centralizado pela Comissão Central de Compras;

3 — classificar e codificar o material de acordo com as instruções aprovadas pela Resolução n. 514, de 31 de dezembro de 1955;

4 — organizar o registro de inscrição de fornecedores;

5 — organizar quadros comparativos de preços e qualidades do material e dar parecer sobre as coletas de preços e concorrências;

6 — propor ao Diretor Geral por intermédio da D. A., a aplicação de penalidades aos fornecedores pelo não cumprimento de suas obrigações;

7 — organizar o calendário de compras;

8 — fornecer às Seções e Serviços da Secretaria informações sobre a qualidade e eficiência do material, bem como sobre tipos, marcas e dimensões existentes no mercado;

9 — rever as requisições e estabelecer a nomenclatura, descrição e unidade de compra, com o fim de facilitar a identificação e a uniformização dos pedidos;

10 — propor a troca, cessão ou venda de material considerado em desuso, bem como a baixa de responsabilidade do mesmo;

11 — escriturar em fichas próprias (Resolução 514-55), o material recebido, distribuído e em estoque;

12 — organizar listas de nomes dos encarregados e chefes de serviço autorizados a requisitar material;

13 — fornecer à Contadoria Seccional da respectiva Secretaria a demonstração mensal de entradas e saídas do material, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

14 — fornecer ao Tribunal de Contas, demonstrações mensais e inventários anuais do material entrado, saído e em estoque;

15 — organizar estatística mensal, por "item" e dependências, do material de consumo requisitado;

16 — providenciar consertos, reformas e conservação de móveis, utensílios, máquinas, instrumentos e aparelhos;

17 — fornecer à D.A. os elementos para a proposta orçamentária; e

18 — realizar os demais trabalhos de sua competência, que lhe forem determinados pelo Diretor Administrativo.

II — Setor de Almoxarifado:

1 — controlar a entrada e saída do material recebido e distribuído;

2 — fornecer às dependências da Secretaria, mediante "Pedido Interno", os materiais requisitados;

3 — manter sob sua guarda o material armazenado, bem como, em estoque, quantidade suficiente do material de uso mais frequente;

4 — inventariar, semestralmente, o material armazenado e fornecer à Contadoria Seccional, para efeito de verificação e encerramento da escrita patrimonial, a relação do material inventariado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro; e

5 — realizar os demais trabalhos de sua competência, que lhe forem determinados pelo Diretor Administrativo.

Artigo 5.º — Para cumprimento do disposto no artigo 2.º deste Decreto, ficam rotuladas na Secretaria do Governo 1 (uma) Função Gratificada de Chefe de Seção Administrativa (FG-5) e 1 (uma) Função Gratificada de Encarregado de Turma (FG-4), ambas criadas pelo Decreto n. 16.354, de 28 de novembro de 1946.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.216, DE 26 DE ABRIL DE 1957

Torna sem efeito dispensa de extranumerários diaristas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito os Decretos ns. ... 28.123, 28.129, 28.131, 28.138 e 28.140, respectivamente de 12, 13, 15 e 16 de abril de 1957, nas partes que dispuseram das funções de Servente, extranumerários diaristas, com o salário diário de Cr\$ 163,30, da Secretaria da Educação, os senhores:

Wilma Lopes Cintra, do Grupo Escolar "Professor Renato Braga", da Capital;

Ernestina Aparecida Nunes de Almeida, do Grupo Escolar de Vila Sabará, da Capital;

Zuleika de Moraes Castro, do Grupo Escolar "Belchior de Pontes", de Itapeverica da Serra;

Elza de Oliveira Silva, do Grupo Escolar do Aeroporto, da Capital;

Cecília dos Santos Matos, do Grupo Escolar de Vila Franci, da Capital;

Zilda Godoy Gomes, do Grupo Escolar "Ermelino Matarazzo", da Capital;

Françisco Magalhães, do Grupo Escolar de Vila Paulistana, da Capital;

Vitalina de Paula, do Grupo Escolar do Jardim São Luiz, da Capital;

Maria Rodrigues, do Grupo Escolar do Jardim São Paulo, da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.217, DE 26 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Nelson Nucci, para exercer, como extranumerário diarista, funções de servente, no grupo escolar "Domingues da Silva", em Taquaritinga, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), em claro decorrente da dispensa de Haroldo Fuzzato, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.